



62957.10908

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Rodrigo Rollemberg**

PARECER Nº , DE 2012

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 143, de 2012, da Senadora Lídice da Mata e do Senador Antonio Carlos Valadares, que *altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir o Vale do Rio Vaza-Barris na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf), e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 143, de 2012, que altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir o Vale do Rio Vaza-Barris na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf), e dá outras providências.

Nos termos da legislação vigente, a área de atuação da Codevasf engloba os vales dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru e Mearim, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Piauí, Maranhão e Ceará e no Distrito Federal. Com a alteração proposta pelo projeto em análise, a Companhia expandiria sua atuação para o vale do rio Vaza-Barris, localizado nos Estados da Bahia e Sergipe.

Segundo os autores, a presença da Codevasf no vale do rio Vaza-Barris será útil para um melhor aproveitamento dos recursos locais e uma melhor distribuição dos recursos hídricos, induzindo as transformações necessárias para a melhoria socioeconômica das condições de vida e emprego





62957.10908

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Rodrigo Rollemberg**

da população local, especialmente os pequenos produtores rurais.

A matéria foi distribuída à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) e à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), cabendo a esta última proferir a decisão terminativa.

Em 7 de agosto de 2012, a CMA aprovou o relatório do Senador João Vicente Claudino, que passou a constituir o parecer da Comissão, pela aprovação do Projeto com as Emendas nº 1 e 2-CMA.

Nesta Comissão, no prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-A, V, do Regimento Interno do Senado Federal cabe a esta Comissão opinar sobre matérias pertinentes a agências e organismos de desenvolvimento regional.

Além do mérito, cabe a esta Comissão tecer considerações sobre os aspectos financeiros e orçamentários, de constitucionalidade, de juridicidade e de regimentalidade da matéria, conforme dispõe o art. 49, conjugado com o inciso I do art. 99, do Regimento Interno do Senado Federal.

Conforme previsto no art. 4º da Lei nº 6.088, de 1974, a Codevasf tem por finalidade o aproveitamento, para fins agrícolas, agropecuários e agroindustriais, dos recursos de água e solo dos vales dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru e Mearim. Esse aproveitamento pode se dar diretamente ou por intermédio de entidades públicas e privadas.

O objetivo das ações da Companhia, ainda segundo o art. 4º da referida Lei, é promover o desenvolvimento integrado de áreas prioritárias e a implantação de distritos agroindustriais e agropecuários. Para tanto, a Codevasf poderá coordenar ou executar, diretamente ou mediante contratação, obras de infraestrutura, particularmente de captação de água para fins de





62957.10908

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Rodrigo Rollemberg**

irrigação, de construção de canais primários ou secundários, e também obras de saneamento básico, eletrificação e transportes, conforme Plano Diretor em articulação com os órgãos federais competentes.

Originalmente, a área de atuação da Codevasf abrangia tão somente o vale do rio São Francisco. Contudo, a constatação da qualidade e da eficiência das ações da empresa autorizou a ampliação legal da sua zona de abrangência. Nos últimos anos, ela passou a englobar também os vales dos rios Parnaíba, Itapeturu e Mearim. O objetivo da ampliação é promover o desenvolvimento dessas regiões.

Sem alterar a missão da Codevasf, o PLS nº 143, de 2012, inclui o vale do rio Vaza-Barris na área de atuação da Companhia.

No tocante ao mérito do PLS, considerando o histórico da atuação da Codevasf na promoção do desenvolvimento regional, parece oportuna e pertinente a ampliação da sua área de abrangência para englobar também o vale do rio Vaza-Barris. É fato amplamente conhecido que a atuação da Codevasf tem sido de grande importância para a organização de atividades produtivas nas áreas em que atua, contribuindo para que a utilização dos recursos naturais ocorra de maneira racional e sustentável. Com esse apoio, o desenvolvimento econômico e social tornou-se realidade para áreas que antes contavam com poucas perspectivas de crescimento.

Do ponto de vista da constitucionalidade, o projeto não apresenta vícios. A Constituição Federal prevê competência privativa da União para legislar sobre águas e energia, e há, ainda, a previsão de competência administrativa da União para elaborar e executar planos regionais de desenvolvimento econômico e social. As atividades previstas na Lei nº 6.088, de 1974, que o presente Projeto de Lei pretende estender ao vale do rio Vaza-Barris se enquadram nos ditames constitucionais mencionados.

A proposição também preenche os requisitos de juridicidade e de boa técnica legislativa, estando em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 1998.

Assim, verifica-se que não há restrições formais ao PLS.





62957.10908

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Rodrigo Rollemberg**

No entanto, entendemos como procedentes e necessárias as alterações propostas nas emendas aprovadas na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA). A Emenda nº 1-CMA aprimora a redação do art. 1º do PLS e a Emenda nº 2-CMA inclui o vale do rio Vaza-Barris na previsão de ações discriminadas no art. 9º da Lei nº 6.088, de 1974.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela aprovação, em decisão terminativa, do Projeto de Lei do Senado nº 143, de 2012, com as Emendas nº 1 e nº 2-CMA aprovadas na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA).

Sala da Comissão,

, Presidente


Relator





SENADO FEDERAL
Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 143, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 05ª REUNIÃO, DE 20/03/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Antônio Carlos Valadares

RELATOR: Senador Rodrigo Rollemberg

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Wellington Dias (PT)	1. João Capiberibe (PSB)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PC DO B)	3. Walter Pinheiro (PT)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Ana Amélia (PP)	3. João Alberto Souza (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	4. Ivo Cassol (PP)
Benedito de Lira (PP)	5. VAGO
Kátia Abreu (PSD)	6. VAGO
VAGO	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Ruben Figueiró (PSDB)	2. Lúcia Vânia (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Wilder Moraes (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Sodré Santoro (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. Magno Malta (PR)
PSD PSOL	
	1. VAGO





COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 143, DE 2012.

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB) TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB) SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON DIAS (PT)	X				1-JOÃO CAPIBERIBE (PSB)				
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)					2-ZEZE PERRELLA (PDT)				
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	X				3-WALTER PINHEIRO (PT)				
JOÃO DURVAL (PDT)					4-ACIR GURGACZ (PDT)				
LÍDICE DA MATA (PSB)			X		5-RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	X			
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP) TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP) SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCÁ (PMDB)					1-EDUARDO BRAGA (PMDB)				
RICARDO FERRAÇO (PMDB)					2-VITAL DO RÊGO (PMDB)				
ANA AMÉLIA (PP)	X				3-JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				
CIRO NOGUEIRA (PP)					4-IVO CASSOL (PP)				
BENEDITO DE LIRA (PP)	X				5-VAGO				
KÁTIA ABREU (PSD)					6-VAGO				
VAGO									
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PSDB, DEM) TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PSDB, DEM) SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)					1-CÍCERO LUCENA (PSDB)	X			
RUBEN FIGUEIRÓ (PSDB)	X				2-LÚCIA VÂNIA (PSDB)				
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)	X				3-WILDER MORAIS (DEM)				
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR) TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR) - SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SODRÉ SANTORO (PTB)					1-ARMANDO MONTEIRO (PTB)				
EDUARDO AMORIM (PSC)					2-MAGNO MALTA (PR)				
PSD, PSOL TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PSD, PSOL - SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					VAGO				

TOTAL 10 SIM 08 NÃO — ABS — AUTOR 01 PRESIDENTE 01

SALA DE REUNIÕES, EM 20/03/2013.

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF).



PRESIDENTE



COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL — EMENDAS N°S 01 E 02-CMA/CDR (PROJETO DE LEI DO SENADO N° 143, DE 2012)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB) TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB) SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON DIAS (PT)	X				1-JOÃO CAPIBERIBE (PSB)				
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)					2-ZEZE PERRELLA (PDT)				
INACIO ARRUDA (PCdoB)	X				3-WALTER PINHEIRO (PT)				
JOÃO DURVAL (PDT)					4-ACIR GURGACZ (PDT)				
LÍDICE DA MATA (PSB)			X		5-RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	X			
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP) TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP) SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCÁ (PMDB)					1-EDUARDO BRAGA (PMDB)				
RICARDO FERRAÇO (PMDB)					2-VITAL DO RÊGO (PMDB)				
ANA AMÉLIA (PP)	X				3-JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				
CIRO NOGUEIRA (PP)					4-IVO CASSOL (PP)				
BENEDITO DE LIRA (PP)	X				5-VAGO				
KÁTIA ABREU (PSD)					6-VAGO				
VAGO									
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PSDB, DEM) TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PSDB, DEM) SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)					1-CÍCERO LUCENA (PSDB)	X			
RUBEN FIGUEIRÓ (PSDB)	X				2-LÚCIA VÂNIA (PSDB)				
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)	X				3-WILDER MORAIS (DEM)				
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR) TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR) – SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SODRÉ SANTORO (PTB)					1-ARMANDO MONTEIRO (PTB)				
EDUARDO AMORIM (PSC)					2-MAGNO MALTA (PR)				
PSD, PSOL TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PSD, PSOL – SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					VAGO				

TOTAL 10 SIM 08 NÃO 1 ABS 1 AUTOR 01 PRESIDENTE 01

SALA DE REUNIÕES, EM 20 / 03 / 2013.

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF).



PRESIDENTE